

Resolução CN-SESI nº 0107/2021

Autoriza ceder em comodato imóvel de propriedade do SESI/DR/BA ao Estado da Bahia, por meio de sua Secretaria de Estado da Educação.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 206ª Reunião Ordinária de 29/11/2021, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 86/2021 – DIDEN e a proposição nº 54/2021, ambos do diretor do Departamento Nacional do Sesi, em exercício;

CONSIDERANDO que o departamento regional do SESI da Bahia possui interesse em celebrar contrato de comodato de imóvel, com benfeitorias, pertencente à entidade com o Estado da Bahia, por meio de sua Secretaria de Educação, pelo prazo de 20(vinte) anos, de imóvel localizado na Rua Dr. José de Wanderley de Araújo Pinho, subdistrito do Rosário, Município de Santo Amaro, matriculado no Registro de Imóveis de Santo Amaro/BA sob o nº 2.108;

CONSIDERANDO que após o término do contrato, as benfeitorias eventualmente construídas ou instaladas pelo comodatário, e que não tenham sido previamente autorizadas pelo SESI/DR/BA, farão parte integrante do patrimônio do SESI, não cabendo ao comodatário o direito à indenização pelas despesas com a construção dessas benfeitorias, bem como obras de qualquer natureza, reformas e/ou ampliação do imóvel;

CONSIDERANDO as justificativas contidas no Ofício DRB-SUPER 112/2021 e a Resolução Regional 2.333/2021;



Cont. da Resolução CN SESI nº 0107/2021

CONSIDERANDO o laudo de avaliação para efeito de locação juntado ao processo interno CN0177/2021;

CONSIDERANDO os termos da minuta de contrato de comodato constante do processo interno CN0177/2021;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do cumprimento dos ditames constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI;

CONSIDERANDO as previsões contidas nas alíneas 'v' e 'x' do artigo 33 do Regulamento do SESI no que se refere a representação da entidade em juízo ou fora dele;

CONSIDERANDO os termos do parecer CONJUR nº 0126/2021, emitido pela Consultoria Jurídica e Governança Corporativa do Conselho Nacional do SESI, no processo CN0177/2021.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o diretor do departamento regional do SESI da Bahia a celebrar contrato de comodato de imóvel, com benfeitorias, pertencente a entidade com o Estado da Bahia, por meio de sua Secretaria de Educação, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de imóvel localizado na Rua Dr. Jose de Wanderley de Araújo Pinho, subdistrito do Rosário, Município de Santo Amaro/BA, matriculado no Registro de Imóveis de Santo Amaro/BA sob o nº 2108.

Art. 2º Determinar que uma vez celebrado o contrato de comodato este seja averbado na matrícula do imóvel, bem como o inteiro teor da presente resolução. ✓



Cont. da Resolução CN SESI nº 0107/21

Art. 3º Determinar que partes poderão, de comum acordo, prorrogar a vigência deste contrato por meio de termo aditivo específico e, a qualquer tempo, outras cláusulas do contrato, também por meio de aditamento, mas sempre com autorização previa do Conselho Nacional do SESI.

Art. 4º Autorizar que a procuração por instrumento público a ser outorgada pelo diretor do Departamento Nacional do Sesi ao diretor do Departamento Regional do Sesi da Bahia, para a consecução do negócio jurídico, possa prever o substabelecimento, com reserva de poderes, ao superintendente do SESI/DR/BA.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 29 de novembro de 2021.

Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira
Presidente

